E-mail: auditoria@ufv.br

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PARECER DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Cumprindo a atribuição estabelecida no § 6°, do artigo 15, do Decreto n° 3.591, de 6 de setembro de 2000, a Unidade de Auditoria Interna da Universidade Federal de Viçosa — AIN/UFV emite parecer sobre o Relatório de Gestão referente ao exercício de 2017, em observância ao estabelecido na Instrução Normativa/TCU n° 63, de 1° de setembro de 2010, alterada pela IN TCU n° 72/2013, de 15/05/2013; nas Decisões Normativas/TCU n° 161, de 1° de novembro de 2017, e, n° 163, de 06 de dezembro de 2017; e, na Portaria n°65, de 28 de fevereiro de 2018.

O Relatório de Gestão é o instrumento anual de prestação de contas da Universidade, apresentado obrigatoriamente aos órgãos de controle interno e externo nos termos do art. 70 da Constituição Federal e elaborado de acordo com as orientações do Tribunal de Contas da União.

Examinando o processo de Prestação de Contas, verificamos que o mesmo encontra-se devidamente constituído com os elementos de que trata a Instrução Normativa/TCU n° 63/2010 e as Decisões Normativas TCU n° 161/2017 e 163/2017.

Foram examinados os controles internos administrativos da entidade, com base nos procedimentos e técnicas utilizados na área de auditoria e concluímos que os mesmos estão devidamente adequados e aderentes às normas internas da entidade, entretanto poderão ser aprimorados.

A Unidade de Auditoria Interna, objetivando dar suporte à gestão e agregar valor aos resultados da Entidade, atua a fim de garantir maior eficiência dos processos internos, minimizar a ocorrência de falhas, desvio de finalidades, fraudes e auxiliar a Instituição na execução das estratégias.

Em consonância com a estrutura fornecida no site do TCU para elaboração anual do Relatório de Gestão realizou-se o seguinte:

1- avaliação da capacidade de os controles internos administrativos da UPC identificarem, evitarem e corrigirem falhas e irregularidades, bem como minimizarem riscos relacionados aos processos relevantes

Durante a realização dos trabalhos em 2017 buscou-se avaliar os controles internos administrativos da instituição e, respaldado nos resultados dos métodos e técnicas empregados, constatou-se a existência de delegação de competências, determinação de responsabilidades entre os agentes da entidade; segregação das diversas funções entre esses agentes; oficialização dos processos administrativos e adesão às diretrizes e normas legais, imperando princípios como o da moralidade, a razoabilidade, a eficiência, a eficácia e, notadamente, a obediência ao interesse público.

Outrossim, orientando-se pelo Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) e com base em procedimentos e técnicas de auditoria os controles internos foram considerados suficientes



E-mail: auditoria@ufv.br

e com capacidade para identificarem, evitarem e corrigirem falhas e irregularidades, bem como minimizarem riscos relacionados aos processos relevantes.

2- avaliação dos controles internos relacionados à elaboração dos relatórios financeiros e contábeis

O Relatório de Gestão apresenta as demonstrações contábeis exigidas pela Lei nº 4.320/64: Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, do Fluxo de Caixa e das Mutações do Patrimônio Líquido.

A consolidação das informações contábeis são realizadas pela Diretoria Financeira da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento, por meio de procedimentos padronizados, utilizando-se do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional, que auxilia nas demandas de informações requeridas por seus usuários, possibilitando a análise de demonstrações contábeis adequadas aos padrões internacionais, sob os enfoques orçamentário e patrimonial, com base em um Plano de Contas Nacional

Destaca-se a Declaração do Contador Geral da UFV informando que os demonstrativos contábeis constantes do SIAFI, regidos pela Lei 4.320/64, pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.6 aprovada pela Resolução CFC no 1.133/2008, relativos ao exercício de 2017, refletem adequada e integralmente a situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada que apresenta o Relatório de Gestão.

3-descrição das rotinas de acompanhamento e de implementação, pela UPC, das recomendações da auditoria interna

A AIN/UFV realizada as atividades de monitoramento das recomendações por ela expedidas por meio de sistema informatizado desenvolvido pela própria Instituição.

No sistema eletrônico de auditoria da UFV são registrados as atividades desenvolvidas pelos integrantes da Auditoria Interna, permitindo o registro do acompanhamento das recomendações proferidas.

As atividades de monitoramento das recomendações compreendem também o contato formalizado com os gestores, por meio de solicitações específicas de auditoria, onde se busca verificar o cumprimento das recomendações ou a apresentação de justificativas, em caso negativo.

4-informações sobre a existência ou não de sistemática e de sistema para monitoramento dos resultados decorrentes dos trabalhos da auditoria interna;

Como retromencionado a AIN/UFV realiza as atividades de monitoramento das recomendações expedidas por ela por meio de sistema informatizado desenvolvido pela própria Instituição.

5-demonstração da execução do plano anual de auditoria, contemplando avaliação comparativa entre as atividades planejadas e realizadas, destacando os trabalhos mais relevantes, as principais constatações e as providências adotadas pela



E-mail: auditoria@ufv.br

gestão da unidade

Em relação ao cumprimento dos trabalhos previstos no PAINT 2017, com exceção das atividades 06 - "Gestão Patrimonial" e 8.1 - "Avaliação de registros acadêmicos", todas as demais ações planejadas para o exercício foram realizadas e concluídas. Abaixo segue detalhamento dos trabalhos programados e executados.

a) Controles de Gestão:

Nessa ação avaliou-se a atuação do controle interno no cumprimento tempestivo de diligências, de recomendações ou de decisões do TCU, sendo que no ano de 2017, apenas um acórdão foi expedido (9.787/2017), cumprido integralmente pela Unidade Jurisdicionada.

A Auditoria Interna procura, em suas recomendações, ater-se a mais recente jurisprudência do Tribunal de Contas da União, reforçando sua aplicação nos atos administrativos da UFV.

Avaliou-se também o cumprimento tempestivo de diligências e do Plano Permanente de Providências (PPP) da CGU. Em 2017 a CGU expediu 10 recomendações, as quais estão em processo de implementação e serão objeto de verificação no exercício seguinte.

Em relação à Prestação Anual de Contas/Relatório de Gestão, coube à Auditoria Interna analisar e emitir opinião crítica quanto a execução dos Programas de Trabalho/Parecer sobre o cumprimento das metas previstas no PPA; alcance dos produtos e metas; Parecer sobre a confiabilidade dos indicadores de desempenho; avaliação dos controles internos de licitações e contratações diretas.

b) Gestão Orçamentária e Financeira da Despesa:

Os trabalhos inerentes a essa ação de avaliação foram realizados simultaneamente à análise da contratação de bens, serviços e obras. Buscou-se confrontar os dados das autorizações de compras com as informações constantes nas notas de empenho emitidas e também com as disponibilidades orçamentárias atinentes ao objetivo da despesa. Além disso, procedeu-se à avaliação dos controles internos relativos à inscrição de empenhos e saldos na conta "Restos a pagar", com a finalidade de acompanhar a atuação dos agentes da Diretoria Financeira e de Material no que concerne à diminuição dos saldos existentes na referida conta. Foi observado que houve um esforço por parte desses agentes no sentido de minimizar ao máximo esses valores ao longo do exercício. Para tanto, foram instituídas formalmente comissões internas que conduziram os trabalhos de modo a acompanhar e dar cumprimento à aplicação de penalidades em desfavor de fornecedores e prestadores de serviços inadimplentes e em atraso com a UFV, o que contribuiu para decrescer sobremaneira o saldo inicialmente registrado na conta supracitada.

c) Gestão de Suprimentos de Bens, de Serviços, de Obras e de Contratos:

Foram verificados processos licitatórios realizados pela instituição, inclusive os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

No tocante a essa ação, os trabalhos realizados objetivaram averiguar se os processos licitatórios cumpriram a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis. Foi percebido que é preciso uma ação preventiva dos agentes atuantes buscando implementar controles internos para minimizar as falhas dos processos. Foram verificadas inconsistências quanto: à



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA AUDITORIA INTERNA 36570-900 – Viçosa - MG

Campus Universitário Fone: (31)3899-2114

E-mail: auditoria@ufv.br

classificação orçamentária da despesa, atuação dos pregoeiros, vícios em instrumentos convocatórios, classificação de despesas.

Na análise dos contratos, termos aditivos, termos de apostilamento verificou-se a necessidade de promover capacitação dos gestores e dos fiscais atuantes, promover a verificação de valores contratados, validar a conformidade da execução das operações e quando necessário realizar intervenções para apurar os fatos danosos a sua execução. A verificação se deu principalmente quanto a motivação para cada ato, conferência de valores, prazo de execução, cumprimento de cláusulas principais de conformidade, como ordem de serviço e garantia contratual.

d) Gestão de Pessoas:

Nessa seara a Auditoria Interna examinou atos de concessões de aposentadoria, pedidos de revisão de aposentadoria, atos de concessão de pensão, atos de concessões de abono de permanência e processos de análise de quebra de dedicação exclusiva e participação em empresas.

Nessa vertente, a atuação da Auditoria Interna procurou avaliar o cumprimento da legislação em todos os registros de concessão de aposentadoria, reforma de aposentadoria, pensão e abono de permanência concedidos. Buscou-se, ainda, apurar indícios de irregularidades de quebra de Dedicação Exclusiva por parte de docentes sujeitos ao regime, bem como de participação de servidores na gerência de empresas privadas, infringindo a legislação.

e) Gestão Patrimonial:

As atividades programadas inerentes a essa temática não foram implementadas no exercício. O objetivo era avaliar o grau de confiabilidade dos controles internos estabelecidos para gestão de bens móveis e imóveis; confiabilidade dos registros de carga patrimonial; execução de operações de modo organizado, ético, econômico, eficiente e efetivo; cumprimento das obrigações inerentes à responsabilização; conformidade com normativos; salvaguarda contra perdas.

f) Gestão de Auditoria Interna:

Os trabalhos ao longo do exercício foram realizados concomitantemente à participação do Coordenador da Unidade de Auditoria Interna em reuniões esporádicas, conduzidas pela alta administração (Reitoria, Vice-Reitoria ou Pró-Reitorias), com a presença de gestores dos órgãos técnico-administrativos da instituição. Essas reuniões, de caráter pontual, objetivam examinar casos específicos bem como a tomada de decisão, ora de natureza preventiva ou corretiva, a fim de nortear os procedimentos dos gestores no tocante à consecução de ações de curto/curtíssimo prazo. Nesse sentido, a unidade de Auditoria Interna contribuiu proferindo orientações técnicas, respaldada nas jurisprudências do TCU, subsidiando a tomada de decisão dos gestores. Além disso, houve interação em reuniões de discussão pontuais com diversos agentes da instituição como o Pró-Reitor de Administração, Procuradores, Contador-Geral, Diretor de Material, chefes da Divisão de Obras e de Manutenção, chefia da Comissão Permanente de Licitação bem como os Pregoeiros. Essas iniciativas expressam o envolvimento desses agentes de controle interno no sentido de atuarem de modo tempestivo,



E-mail: auditoria@ufv.br

com eficácia, economicidade, efetividade e com legalidade dos atos.

g) Gestão Operacional/Finalística:

As atividades programadas inerentes a essa temática não foram implementadas no exercício. O objetivo era avaliar a confiabilidade dos controles internos estabelecidos para registros acadêmicos, visando minimizar probabilidade de que ocorram eventos que comprometam o atingimento dos produtos; execução das operações de modo organizado, ético, econômico, eficiente e efetivo; cumprimento das obrigações inerentes à responsabilização; conformidade com normativos aplicáveis; salvaguarda de recursos de TI contra perdas; consistência dos indicadores de gestão; atualização das metas do PDI.

6-informações quantitativas e qualitativas (área de negócio, unidade regional, objeto etc.) das auditorias e/ou fiscalizações realizadas no exercício de referência do relatório de gestão

Resumo das ações desenvolvidas no ano de 2017 pela Unidade de Auditoria Interna

Ação	Quantitativo	Tipo
Licitações e contratações diretas de bens, serviços e obras	455	Processo
Acompanhamento da execução orçamentária da despesa	4	Processo
Contratos: exames dos registros, execução e alterações	435	Processo
Relatório da prestação de contas do exercício e do relatório de gestão	1	Relatório
Plano de Auditoria Interna	1	Peça
Relatório de Auditoria Interna	1	Peça
Folha de pagamento de pessoal	133	Processos

Em 2017 foram expedidas e implementadas 13 recomendações conforme quadro abaixo:

Constatação Recomendação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA AUDITORIA INTERNA 36570-900 – Viçosa - MG

Campus Universitário Fone: (31)3899-2114

E-mail: auditoria@ufv.br

Contratação por Dispensa de Licitação com Fundamentação legal inadequada em processos de eventos de Capacitação Externa

Ausência de preenchimento de alguns campos do *check list*, Anexo II da ON SEGES 02/2016

Ausência de justificativa para acréscimo nos quantitativos previamente contratados

Pesquisa de preços obtidas em sites de intermediação de vendas

Agrupamento indevido de itens sem justificativa técnica plausível

Adesão à ata de registro de Preços sem justificativa e demonstração da vantajosidade da adesão

Ausência de comprovação de pesquisa de cursos ofertados pelas escolas de governo, nos casos de eventos externos de aprendizagem

Ausência de justificativa nos casos de não obtenção de no mínimo 3pesquisas de preço

Documentos com rasuras ou rabiscos em procedimentos licitatórios

Ausência no instrumento convocatório de observância das normas técnicas a ABNT

Avaliar junto à Procuradoria-Geral Federal, o enquadramento legal para os casos de contratação de eventos de Capacitação Externa

Preencher todos os campos dos *check list* em atenção à Orientação Normativa SEGES nº 02/2016

Inserir nos processos justificativa para acréscimos ou supressões nos termos art. 65 da Lei nº. 8.666/93

Abster de realizar pesquisas de preços em desacordo com o Caderno de Logística -Pesquisa de Preço

Abster-se de realizar agrupamento de itens sem justificativa técnica plausível, de acordo com a Sumula 247 do TCU

Apresentar nos procedimentos de adesão tardia à Ata de Registro de Preços a devida justificativa e a comprovação da vantajosidade da adesão por meio de no mínimo 3 (três) pesquisas de preços

Inserir nos processos de contratação de capacitação de eventos externos a pesquisa relativa aos cursos ofertados pelas escolas de governo, em obediência ao Decreto nº 5.707/2006

Nos casos em que não for possível a obtenção de no mínimo 3 orçamentos inserir nos autos do processo justificativa circunstanciada, em consonância com o parágrafo 6º do Artigo 2º da IN nº 05/2014 da SEGES/MPOG

Evitar rasurar ou rabiscar documentos oficiais, já inseridos nos processos em atendimento a Portaria Normativa nº 5/2002 da SLTI – MPOG

Inserir nos editais de licitação cláusulas que contemplem o disposto no art. 12, inc. VI e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA AUDITORIA INTERNA 36570-900 – Viçosa - MG

Campus Universitário Fone: (31)3899-2114

E-mail: auditoria@ufv.br

nos contratos de obras e compras do serviço público de execução direta,

Ordenação de Despesas por agente público sem Portaria de Delegação

Ausência de cláusula editalícia visando a verificação da existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a verificação aos cadastros como CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) mantido pela CGU, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

Ausência de justificativa detalhada no Termo de Referência

VII, da Lei 8.666/1993, art. 1º da Lei 4.150/1962 e Acórdão nº. 520/2015 TCU 2ª Câmara

Abster-se de autorizar a realização de procedimentos licitatórios sem a devida delegação de competência pela autoridade máxima do órgão

Inserir nos editais de licitação cláusulas que contemplem, na fase de habilitação, consulta ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e lista de Inidôneos- TCU

Inserir nos termos de referência e projetos básicos justificativas detalhadas da contratação, evitando redações genéricas ou superficiais

CONCLUSÃO

O processo de Prestação de Contas Anual da Universidade Federal de Viçosa referente ao exercício de 2017, está adequado e de acordo com a legislação pertinente, devendo ser encaminhada ao Conselho Universitário para aprovação, com posterior envio ao Tribunal de Contas da União.

Mateus Henrique de Castro Dias Auditor-Chefe Universidade Federal e Viçosa